



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP 10 DE JUNHO DE 2021.

Of. 334/2021.

*A Sua Excelência, ao Senhor  
Frederick Requi Mendonça  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.*

**RITO DE URGÊNCIA**

*Exmo. Sr. Presidente.*

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 26 de 10 de JUNHO de 2021, que "ESTABELECE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU, BEM COMO, PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" o qual solicitamos o regime de votação em RITO DE URGÊNCIA.

Tendo o vencimento dos IPTU e ISS/TXL para próximo dia 15 de junho de 2021, e pelas razões expostas na justificativa anexa, solicitamos o trâmite em regime de urgência, que afim, requer a prorrogação do prazo de vencimento para 30 dias a contar da data de vencimento do carnê.

Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protesto de elevada estima e consideração

Atenciosamente.

JOSE RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16207012860

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

Assinado de forma digital por JOSE  
RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Dados: 2021.06.10 14:36:57 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.001.20155

Protocolo 10.1061.21.14:41:4  
Câmara Municipal de Igarapava  
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava  
Sílvia Maria Carrer  
Assessora da Presidência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000  
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO  
PABX (16) 3173 7200

MENSAGEM JUSTIFICATIVA;

SENHOR PRESIDENTE;

SENHORES VEREADORES;

Ao cumprimenta-los, vimos respeitosamente ante Vossas Excelências e esse Colendo Poder Legislativo Municipal, encaminhar para análise, discussão e votação, o incluso Projeto de Lei nº 26/2021, que “ESTABELECE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU, BEM COMO, PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, o atraso nas entregas dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Serviço pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CONSIDERANDO, a proximidade do vencimento da parcela única tanto para impostos e primeira parcela do IPTU, para a próxima terça-feira, ou seja, 15 de junho de 2021, podendo causar grande acúmulo de munícipes nas filas nos locais de pagamentos, bem como a não entrega dos carnês antes de seu vencimento;

CONSIDERANDO, adoção das medidas necessárias para o combate da pandemia do Covid – 19.

Conforme certidão do Chefe da Divisão de Tributação do Município de Igarapava Sr. Igor Henrique Ramos de Mendonça, relata que os carnês para pagamento dos referidos impostos e taxa, teve sua entrega na Agência dos Correios no dia 28 de abril de 2021, entretanto, até o presente momento não houve sua efetiva entrega em todo município (documento anexo).

Portanto necessária à prorrogação, a fim de viabilizar mais tranquilidade aos proprietários de imóveis do perímetro urbano no pagamento de seu imposto solicitamos em ritmo de rito de urgência.

E, na certeza de que Vossa Excelências, haverão de aprovar a medida proposta, renovamos nosso protesto de estima, consideração e apreço, colocando-nos ao inteiro dispor para eventuais esclarecimentos.

**JOSE RICARDO**

**RODRIGUES**

**MATTAR:162070128**

**60**

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**

Assinado de forma digital por

**JOSE RICARDO RODRIGUES**

**MATTAR:16207012860**

Versão do Adobe Acrobat:

**2021.005.20048**

**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP**



RUA DOUTOR GABRIEL VILELA, 413, CENTRO

CEP: 14.540-000, IGARAPAVA-SP

TEL: (16) 3173-8200

IGARAPAVA-SP, 10 DE JUNHO DE 2021

## CERTIDÃO

Eu, Igor Henrique Ramos de Mendonça, solteiro, Chefe da Divisão de Tributação do Município de Igarapava, portador do RG 49 780 054-8 e inscrito no CPF 437.789.248-77, certifico que no dia 28 de abril de 2021, conforme contato telefônico com o Gerente dos Correios da Agência de Igarapava Senhor Goubery, os carnês de IPTU e ISS/TXL foram entregues pelo motorista do município de Igarapava Fernando de Paula Costa na respectiva Agência, a qual se comprometeu a "escoar a carga utilizando todo o mês de maio", sendo que o vencimento estava previsto para 15 de junho de 2021 . Ocorre que, até o dia 02 de junho, conforme contato telefônico com o Gerente citado, haviam sido entregues aproximadamente 7.000 dos 17.443 carnês, com base nisso, notifiquei a Agência para que entregasse o restante dos carnês até no máximo dia 10 de junho de 2021, pois, o vencimento é 15 de junho de 2021.



IGOR HENRIQUE RAMOS DE MENDONÇA

CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

RUA DOUTOR GABRIEL VILELA, 413, CENTRO  
CEP: 14.540-000, IGARAPAVA-SP  
TEL: (16) 3173-8200

IGARAPAVA-SP, 02 DE JUNHO DE 2021

Ofício nº323

Assunto: Entrega dos carnês de ISS/TXL e IPTU

Destinatário: AGENCIA DOS CORREIOS DE IGARAPAVA

Prezado senhor,

Levando em conta que os 17.443 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três) carnês de IPTU e ISS/TXL, foram destinados a agência dos Correios de Igarapava no dia 28/04/2021 para entrega, e que até o presente momento apenas cerca de 7.000 (sete mil) foram entregues.

Considerando o convênio vigente entre as partes, e que o vencimento da parcela única e da primeira é dia 15/06/2021.

Fica o responsável pela agência de Igarapava **NOTIFICADO A CONCLUIR A ENTREGA TODOS OS CARNÊS ATÉ DIA 10/06/2021**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

Era o que havia a informar

IGOR HENRIQUE RAMOS DE MENDONÇA  
Chefe da Divisão de Tributação





# Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 26 DE 10 DE JUNHO DE 2021

FLS: 7

JOSE  
RICARDO  
RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
07012860

Assinado de forma  
digital por JOSE  
RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe  
Acrobat:  
2021.05.20048

**"ESTABELECE PRORROGAÇÃO DO VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA E DEMAIS PARCELAS DO IPTU, BEM COMO, PARCELA ÚNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO QUALQUER NATUREZA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O SR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO**, o atraso nas entregas dos carnês de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e Taxa de Serviço pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

**CONSIDERANDO**, a proximidade do vencimento da parcela única tanto para impostos e primeira parcela do IPTU, para a próxima terça-feira, ou seja, 15 de junho de 2021, podendo causar grande acúmulo de munícipes nas filas nos locais de pagamentos, bem como a não entrega dos carnês antes de seu vencimento;

**CONSIDERANDO**, adoção das medidas necessárias para o combate da pandemia do Covid – 19.

**Faz saber que:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o vencimento da parcela única integral e primeira e demais parcelas do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU**, do município de Igarapava, para o exercício de 2021, **por 30 dias** a contar da data de vencimento expressa no boleto, prevalecendo os demais dispositivos da Lei nº 940 de 14 de abril de 2021.

**Artigo 2º** - Fica prorrogado o vencimento da parcela única do **IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA E TAXA FISCALIZAÇÃO**, do município de Igarapava, para o exercício de 2021, **por 30 dias** a contar da data de vencimento expressa no boleto, prevalecendo os demais dispositivos da Lei nº 937 de 05 de abril de 2021.

**Artigo 3º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas para este exercício as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, São Paulo.  
Aos 10 de junho de 2021

JOSE RICARDO RODRIGUES Assinado de forma digital por JOSE  
RICARDO RODRIGUES  
MATTAR:16207012860  
Versão do Adobe Acrobat: 2021.05.20048

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PREFEITO MUNICIPAL**